



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/99

SÚMULA: Isenta do pagamento de multas e dá outras providências.

Art. 1º - Estarão isentos do pagamento de multas, aqueles contribuintes que tenham débitos com Fisco Municipal, relativos a lançamentos tributários do exercício de 1999 realizados até a publicação desta lei, que optarem pelo pagamento destes débitos em parcela única e impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 7 de Dezembro de 1999

ALFREDO KELM JUNIOR

Vereador


SEBASTIÃO K. PINTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO Nº 1074/99

DATA 07/12/99

15:12



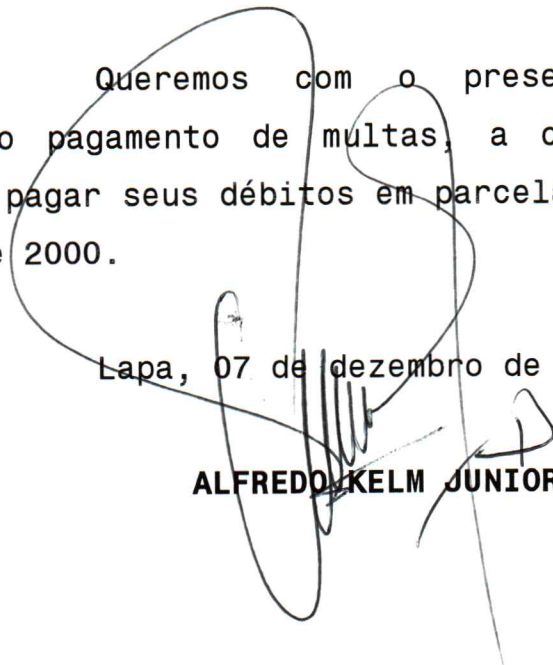
Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
E

JUSTIFICATIVA:

Queremos com o presente conceder a isenção do pagamento de multas, a contribuintes que desejarem pagar seus débitos em parcela única até 31 de janeiro de 2000.

Lapa, 07 de dezembro de 1999


ALFREDO KELM JUNIOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/99

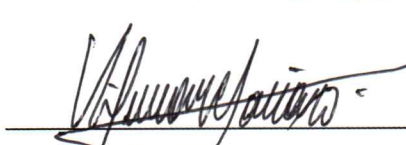
Autor: Vereador Alfredo Kelm Junior

Sumula: Isenta de pagamento de multa e dá
outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 07/12/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 07/12/99.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07/12/99.

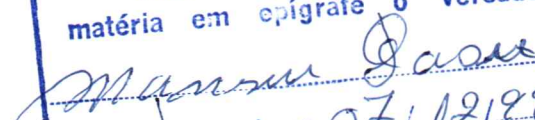


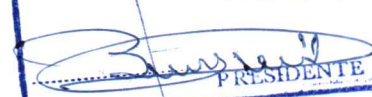
BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


Lapa, 07/12/99


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 04
2

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 18/99

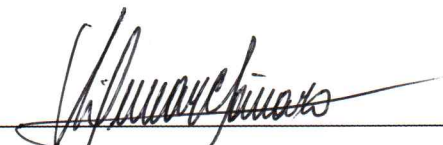
Autor: Vereador Alfredo Kelm Junior

Sumula: Isenta do pagamento de multa e dá
outras providências.

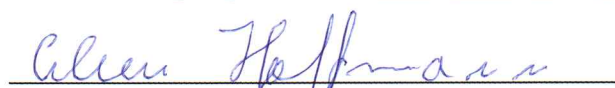
Projeto apresentado em Expediente do Dia 07/12/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 07/12/99.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07/12/99.


ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador



Lapa, 07/12/99


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

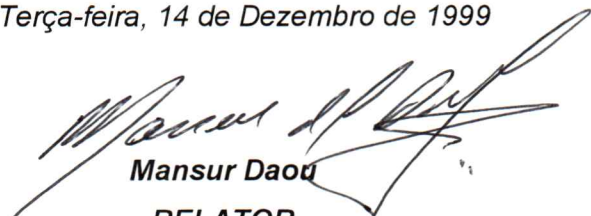
Projeto de Lei: 18/99

Súmula: Isenta do pagamento de multa e dá
outras providências.

P A R E C E R

O projeto pode ser discutido e votado pelo plenário desta Casa de
Leis, por não haver irregularidades.

Lapa, Terça-feira, 14 de Dezembro de 1999


Mansur Daou
RELATOR



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 06

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

com o relator

puta útil

Ver.:



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA

PROJETO DE LEI Nº 18/99

AUTOR: Vereadores Municipais

SÚMULA: isenta do pagamento de
multa e dá outras
providências.

PARECER DO RELATOR

Nada temos a nos opor ao presente projeto, podendo ele ser discutido e votado pelo plenário, ainda mais porque recebeu parecer favorável das demais comissões que precederam a análise desta matéria.

Lapa, 11 de Maio de 1999

SEBASTIAO KRAINSKI PINTO

RELATOR



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
8

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

VOTO

Ver.:

Com o RELATOR
W. L. S.

Ver.:

com o Relator
Aileen Hoffmann



REQUERIMENTO Nº 303

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a consideração deste plenário, *PEDIDO DE DISPENSA INTERSTÍCIO* aos seguintes projetos:

- + a) projeto de lei nº 22/99;
- + b) projeto de lei nº 23/99;
- + c) Ante-projeto de lei nº 15/99
- + d) Ante-projeto de lei nº 17/99;
- + e) Ante-projeto de lei nº 18/99;

Lapa, 14 de Dezembro de 1999

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO Nº 1110/99
DATA 14/12/99
20:15

Vereadores

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and names of council members:]
Mauricio
Lauriano
Edson
Dirceu
R. Ferreira
Amor
Teodoro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/99

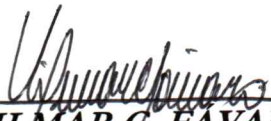
Súmula: Isenta do pagamento de multas e dá outras providências.

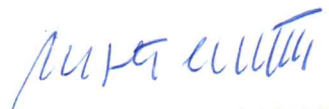
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Estarão isentos do pagamento de multas, aqueles contribuintes que tenham débitos com Fisco Municipal, relativos a lançamentos tributários do exercício de 1999 realizados até o publicação desta lei, que optarem pelo pagamento destes débitos em parcela única e impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, em 20 de Dezembro de 1999.


VILMAR C. FAVARO
Presidente


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

